



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3635 – DATA 06/10/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 14.763, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.085.789,00 (vinte milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0075.1123 - Construção, Reforma e Aparelhamentos das Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.746.703,89
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.746.703,89

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.746.703,89

10.302.0075.2371 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	3.000.543,00
16003130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	3.000.543,00

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	807.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	807.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.294,68
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	16.294,68

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.823.837,68

10.302.0075.2372 - Implementação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	194.805,12
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	194.805,12

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 694.805,12

10.303.0075.2374 - Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500.000,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	2.500.000,00
Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.500.000,00
10.301.0075.2381 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	10.953.187,68
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.953.187,68
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	367.254,63
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco	367.254,63
Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.320.442,31
TOTAL DA UNIDADE:	20.085.789,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	20.085.789,00
Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:	
1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA	
10.302.0075.1123 - Construção, Reforma e Aparelhamentos das Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	390.000,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Estrut. da Rede de Serv. Publ. Saude	390.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	390.000,00
10.302.0075.1124 - Construção, Reforma e Aparelhamento Unidades Especializadas	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	170.000,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Estrut. da Rede de Serv. Publ. Saude	170.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	170.000,00
10.122.0075.2370 - Desenvolvimento das Acoes de Saude-Administrativo	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	55.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	55.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	545.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	545.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	250.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	850.000,00
10.302.0075.2371 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00



15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	164.300,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	164.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.750,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	16.750,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	251.050,00
10.301.0075.2373 - Atencao Básica	
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	900.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	900.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	94.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	94.000,00
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	6.000.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	6.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.034.000,00
10.301.0075.2376 - DST/AIDS	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	6.739,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	6.739,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.739,00
10.305.0075.2377 - Vigilancia em Saude Epidemiologica	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.164.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.164.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.164.000,00
10.301.0075.2381 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	80.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
10.301.0075.2382 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000.000,00



10.301.0075.2383 - Saúde Bucal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	90.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 140.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 20.085.789,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 20.085.789,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.764, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 417.640,00 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**10.122.0075.2370 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo****15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO		64.390,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	64.390,00	
Total por Modalidade:	64.390,00	64.390,00
Total por Ação	64.390,00	64.390,00
Total por Unidade	64.390,00	64.390,00
Total Geral	64.390,00	64.390,00

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**10.302.0075.2371 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar****16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		173.250,00
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	173.250,00	
Total por Modalidade:	173.250,00	173.250,00
Total por Ação	173.250,00	173.250,00
Total por Unidade	173.250,00	173.250,00
Total Geral	173.250,00	173.250,00

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA**10.302.0075.2372 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia -SAMU****15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	
Total por Modalidade:	180.000,00	180.000,00
Total por Ação	180.000,00	180.000,00
Total por Unidade	180.000,00	180.000,00
Total Geral	180.000,00	180.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.765, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1016	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	4.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1016	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	4.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3-2026-1022AC. AO CONTRATO Nº 6-2025-1022C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 2-2026-1022SA. Fundamento Legal da Prorrogação: O art. 107 c/c e o art. 6º, XV ambos da Lei Federal 14.333/2021. **Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **Contratada:** ICASP CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 7-2025-1022D, Processo Administrativo 689-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na alimentação, transmissão, suporte e gerenciamento de dados das ações na área de gestão pública, através do sistema integrado de gestão e auditoria – SIGA, para atender à FUNTITEC. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6-2025-1022C, por até 12 meses, com início em 22/09/2026 e término em 22/09/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 14.400,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 14.400,00 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de assessoria, suporte e gerenciamento de dados no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, essenciais às atividades da FUNTITEC. **Data da Assinatura:** 17/09/2026.

Antônio Carlos Daltro Coelho - Diretor-Presidente da FUNTITEC.

Leandro Carvalho Estrela do Vale – Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5-2026-1022AC. AO CONTRATO Nº 12-2025-1022C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 4-2026-1022SA. Fundamento Legal da Prorrogação: O art. 107 c/c o art. 6º, inciso XV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **Contratada:** SO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. **Origem:** Dispensa nº 12-2025-1022D, Processo Administrativo n.º 820-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e centrais de ar-condicionado instalados nas dependências da FUNTITEC. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6-2025-1022C, por até 12 meses, com início em 26/11/2026 e término em 26/11/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 59.345,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 59.345,00 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de manutenção dos aparelhos e centrais de ar-condicionado, garantindo seu adequado funcionamento nas dependências da FUNTITEC. **Data da Assinatura:** 15/09/2026.

Antônio Carlos Daltro Coelho - Diretor-Presidente da FUNTITEC.

Odilon de Freitas Souza – Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 392-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 363-2022-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 423-2026-09SA. Fundamento Legal da Prorrogação: O art. 59, VII, § da Lei Estadual nº 9.433/05, que corresponde ao art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. **Locatário FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Locadora:** Maria Solange Mascarenhas Rodrigues. **Origem:** Inexigibilidade n.º 310-2022-09D, Processo Administrativo nº 597-2022. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado na Fazenda Jenipapo, Rodovia Br 116 Norte, Distrito de Maria Quitéria, para o funcionamento da Escola Municipal Timóteo Ferreira da Silva. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 363-2022-09C, por até 12 meses, com início em 21/10/2026 e término em 21/10/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 36.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 36.000,00 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do funcionamento da Escola Municipal Timóteo Ferreira da Silva, garantindo a manutenção das atividades educacionais no local. **Data da Assinatura:** 09/09/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Maria Solange Mascarenhas Rodrigues – Locadora.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 395-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 437-2025-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 218-2026-09SA. Fundamento Legal do Reequilíbrio Econômico: art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Contratada:** IVG BRASIL LTDA. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 06/2023 Processo Administrativo nº 23034/028908/2022-18. Objeto do Contrato: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Finalidade do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico.** Valor Originário do Contrato: R\$ 421.971,65. Novo Reequilíbrio: 3.939,68. **Justificativa do Reequilíbrio Econômico:** O reequilíbrio justifica-se pela elevação dos custos dos veículos, que impactou a equação econômico-financeira originalmente pactuada. **Data da Assinatura:** 29/09/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Secretário Municipal de Educação.

Marcello Haroldo - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 428-2026-19AC. AO CONTRATO Nº 610-2023-19C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 415-2026-19SA. Fundamento Legal do Acréscimo de Serviços: art. 65, inciso I e “b” da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** TRANSSOUZA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. **Origem:** Licitação nº 55-2023-19L, Pregão Eletrônico nº 49-2023-PE. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades de fiscalização da SMTT. **Finalidade do Termo Aditivo: Acréscimo de Serviços.** Valor Originário do Contrato: R\$ 765.000,00. Novo Acréscimo de Serviços: 168.086,16. **Justificativa do Acréscimo de Serviços:** O acréscimo justifica-se pela necessidade de ampliar a disponibilidade de veículos para atender à demanda dos serviços de fiscalização da SMTT. **Data da Assinatura:** 10/09/2026.

José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

Jonas Souza Passos - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 411-2026-1224AC. AO CONTRATO Nº 716-2023-1224C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 429-2026-1224SA. Fundamento Legal da Prorrogação: O art. 59, VII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que corresponde ao art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. **Locador:** Alberico do Nascimento Santos. **Origem:** Dispensa n.º 524-2023-1224D, Processo Administrativo nº 993-2023. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel situado à Praça da Matriz, nº52, distrito de Jaguará - Feira de Santana/Ba, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Jaguará, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 716-2023-1224C, por até 12 meses, com início em 18/10/2026 e término em 18/10/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 15.600,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 15.600,00 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do funcionamento do CRAS Jaguará, garantindo a manutenção dos serviços socioassistenciais prestados à população. **Data da Assinatura:** 16/09/2026.

Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do FMAS.

Alberico do Nascimento Santos. – Locador.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 427-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 629-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 380-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** GH NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo nº 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 629-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 09/08/2026 e término em 09/08/2027. Valor originário do Credenciamento: R\$ 174.000,00. Valor atual do Credenciamento: R\$ 174.000,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura:** 07/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Gabriela Hanna Maia dos Santos Oliveira - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 433-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 407-2025-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 443-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107 c/c e o art 6º, XV, ambos da Lei Federal 14.133/21. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** HOSPITAL OTORRINOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA. **Origem:** Inexigibilidade nº 388-2025-11I, Processo Administrativo nº 886-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado para execução do componente ambulatorial no âmbito do programa agora tem especialistas, destinados ao atendimento da população de Feira de Santana e da macrorregião centro-leste da Bahia, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 407-2025-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 05/11/2026 e término em 05/11/2027. Valor originário do contrato: R\$ 382.400,00. Valor atual do contrato: R\$ 382.400,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos especializados à população, assegurando a manutenção dos serviços de saúde e evitando a interrupção da assistência. **Data da Assinatura:** 25/09/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Washington Luiz de Cerqueira Almeida - Representante da Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 457-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 714-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 323-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CLIOF CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DE FEIRA DE SANTANA LTDA. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 714-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 02/08/2026 e término em 02/08/2027. Valor originário do contrato: R\$ 952.614,12. Valor atual do contrato: R\$ 952.614,12, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 31/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Daniel de Oliveira Braga - Representante da Credenciada.





EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº425-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** ANKARA SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 96.000,00. **ASSINATURA:** 01/09/2026. Feira de Santana-BA, 05/10/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

LICITAÇÃO nº 92-2026-09L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 92-2026-CE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos e construção de nove escolas, no Município de Feira de Santana/BA. Tipo: Técnica e Preço. Data: 03/12/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 05/10/2026. **Jacicleide Gomes dos Santos - Núcleo Preparatório. Sirleide Alves de Oliveira Rodrigues - Agente de Contratação.**

FICA REMARCADA a CHAMADA PÚBLICA nº 85-2026-CHP – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à composição da alimentação escolar ofertada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana/BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2026. Data de entrega dos envelopes: De 07 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026. Horário: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Edital disponível no site: <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/> Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Feira de Santana, 05/10/2026. **Osmário de Jesus Oliveira Núcleo Preparatório. Mylene Cândida Magalhães Ferreira Agente de Contratação.**

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 75-2025-05L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76-2025-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo van, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do Município de Feira de Santana. Tipo: Menor Preço Global. Data: 22/10/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 05/10/2026. **Suzana Cardoso Lima – Núcleo Preparatório. Mylene Cândida Magalhães Ferreira Agente de Contratação.**

LICITAÇÃO Nº 51-2026-09L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53-2026-CE - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e restauração da Escola Maria Quitéria, no Município de Feira de Santana - BA. Tipo: Menor Preço Global. Data: 22/10/2026 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 05/10/2026. **Josilene da Silva Araujo - Núcleo Preparatório e Diego de Oliveira Silva Azevedo – Agente de Contratação.**



PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1920/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 32461/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSEMEIRE SILVA SIMAS PORTUGAL**, Professor, matrícula nº 60.002.872-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1921/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 39419/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ELIETE ALMEIDA SAMPAIO**, Professor, matrícula nº 01.009.134-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1922/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 53245/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE LEAO ANUNCIACAO SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.013.958-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026, PROJETO PÉROLA NEGRA, MICARETA DE FEIRA DE SANTANA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026, PROJETO PÉROLA NEGRA, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, por meio da Portaria nº 17, de 17 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que couber aos procedimentos de fomento à cultura e aos chamamentos públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.650/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Feira de Santana, os procedimentos relacionados ao fomento cultural;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 009/2026, Projeto Pérola Negra, Micareta de Feira de Santana 2026, conforme relação constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O resultado preliminar de que trata esta Resolução foi elaborado pela Comissão de Seleção, Acompanhamento e Monitoramento, com base nos critérios e procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 009/2026.

Art. 3º - A interposição de Recurso da fase de seleção poderá ser feita no período de 07 a 09/10/2026, e encaminhados através do endereço eletrônico: perolanegra@pmfs.ba.gov.br. O interessado deverá seguir o modelo constante do ANEXO XII - MODELO DE RECURSO, do Edital de Chamamento Público Nº 09/2026 - Projeto Pérola Negra.

Art. 4º - A lista anexa encontra-se organizada por ordem de classificação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 05 de outubro de 2026

ANTÔNIO JOSMAN LIMA DE BRITO
PRESIDENTE

JOSÉ ANGELO LEITE PINTO
MEMBRO

ROSE DI PAULA DIAS DE OLIVEIRA SILVA
MEMBRO



ANEXO ÚNICO

**RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - PROJETO
PÉROLA NEGRA**

NOME DO BLOCO	RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	FAIXA	PONTUAÇÃO	CLASS.	RESULTADO PARCIAL
Bloco Afro Cultural Nelson Mandella	Bloco Afro Cultural Nelson Mandella	Bloco Afro	1	93	1º	CLASSIFICADO
Bloco Tambores Urbanos	Associação Cultural Comunitária Afropop Pandeirada Tambores Urbanos	Bloco Afro	1	92,5	2º	CLASSIFICADO
Núcleo Cultural Educacional e Social ODUNGÊ	Núcleo Cultural Educacional e Social ODUNGÊ	Bloco Afro	1	92	3º	CLASSIFICADO
Cortejo Moviafro Feira de Santana	Associação Cultural, Social, Educacional, Recreativa, Desportiva e Beneficente Moviafro de Feira de Santana	Bloco Afro	1	90	4º	CLASSIFICADO
Afoxé Filhos D'Oguiã	Afoxé Filhos D'Oguiã	Afoxé	2	86	5º	CLASSIFICADO
Afoxé Filhos de Oxalá	Movimento Cultural Afoxé Guian Filhos De Oxalá	Afoxé	2	77,5	6º	CLASSIFICADO
Bloco Afro Sorriso Negro	Bloco Afro Cultural e Social Sorriso Negro	Bloco Afro	2	77	7º	CLASSIFICADO
Quixabeira da Matinha	Associação Cultural Coleirinho da Bahia	Bloco Afro	2	74,5	8º	CLASSIFICADO
Escola de Samba Brasil Meu Samba	Grêmio Recreativo Escola de Samba Brasil Meu Samba	Escola de Samba	2	74	9º	CLASSIFICADO
Sementes de Luanda	Sociedade de Cultura e Arte Sementes de Luanda	Bloco Afro	2	74	10º	CLASSIFICADO
Bloco Afro Flor de Ijexá	Associação Bloco Afro Flor de Ijexá	Afoxé	2	73,5	11º	CLASSIFICADO
Bloco Os Nagôs	Associação de Capoeira Os Dois Antonios	Bloco Afro	2	73	12º	DESCCLASSIFICADO
Bloco Afro Muzembela	Bloco Afro Cultural Muzembela	Bloco Afro	2	71	13º	CLASSIFICADO
Instituto Ayra	Instituto Ayra Caminhos da Ancestralidade	Bloco Afro	2	70	14º	CLASSIFICADO
Escravo do Oriente	Grêmio Recreativo Escola de Samba Escravo do Oriente	Escola de Samba	2	70	15º	DESCCLASSIFICADO
Afoxé Filhos de Ogum	Grêmio Recreativo Afoxé Axé Filhos de Ogum	Afoxé	2	69	16º	CLASSIFICADO
Afoxé Ilê Axe Siny Lewa	Associação Beneficente Ilê Axé Siny Lewa	Afoxé	2	69	17º	CLASSIFICADO
Movimento Cultural Afoxé Filhos de Nana	Movimento Cultural Afoxé Filhos de Nana	Afoxé	2	65	18º	CLASSIFICADO
Unidos pelo Samba	Associação Socio Cultural Unidos pelo Samba	Escola de Samba	2	63	19º	CLASSIFICADO

Feira de Santana-BA, 05 de outubro de 2026

ANTÔNIO JOSMAN LIMA DE BRITO
PRESIDENTE

JOSÉ ANGELO LEITE PINTO
MEMBRO

ROSE DI PAULA DIAS DE OLIVEIRA SILVA
MEMBRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 145/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 45644/2026 DIV. LIC. - DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Dispensa de Licença Ambiental, com validade **de até 05 (cinco) anos**, a MA ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.239.341/0001-87, para o **Condomínio Smart AP Papagaio** com sede da área na Estrada de Santa Quitéria, s/n, Papagaio, Feira de Santana, nas Coordenadas Geográficas 12°11'44.29"S e 38°56'13.75"O para desenvolver a atividade de Construção de Conjuntos Habitacionais **com área de 0,9 hectares**.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo Subgrupo: G2.4 – Habitação de Interesse Social, não se aplicando classe de porte e médio potencial poluidor.

A concessão da Renovação de Dispensa de Licença Ambiental fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VI. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Até a finalização das obras.** Apresentar Manifestos de Transporte de Resíduo da Construção Civil. **Prazo: Trimestralmente.** Apresentar comprovante de destinação de resíduos da construção civil em local em conformidade com a CONAMA 307/2022. **Prazo: contínuo.**

VII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 65 árvores. **Prazo: Até a finalização das obras.** Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis. **Prazo: Logo após a conclusão da obra.**

VIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 29 de setembro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 122, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Geral do Licenciamento Ambiental nº 15.190/2025, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 139/2026, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 55549/2025- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa **POSTO KALILANDIA LTDA** e nome fantasia **POSTO JOÃO DURVAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº **15.151.046/0014-01**, e Inscrição Municipal Nº **9.145-6**, Inscrição de Localização nº 29.774-7, número de autorização ANP PR/BA0171998, localizado na Rua Doutor Araujo Pinho, 2030, Olhos D'Água, CEP 44.003-456, Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas 12°15'35.78"S e 38°57'11.32"O, para continuar a exercer suas atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de **60 (sessenta) m³** de armazenamento de combustíveis, com 252,26 m² de área construída. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

VIII. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**

IX. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**

X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: Anual.**

XV. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XVI. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XVII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: anualmente.**

XVIII. Atendendo a Lei 3230/2011 do Município de Feira de Santana-BA, as empresas consideradas potencialmente poluidoras, instaladas no município, ficam obrigadas a contratarem no mínimo um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa.

XIX. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

XX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

XXI. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 29 de setembro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 90, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.081.047-7	ADRIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	SEDUC	Alta Médica
60.009.715-0	ALINE PINTO TORRES	SEDES	Licença médica até nova perícia em 30/11/2026
01.073.112-6	ANA PAULA SILVA OLIVEIRA MOURA	SEDUC	Alta Médica
01.075.993-4	CLAUDINE DE LIMA NUNES CORDEIRO	SEDUC	Alta Médica
60.002.757-1	DANIELLE DOS SANTOS QUEIROZ	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 05/11/2026
60.002.917-7	INES DE CERQUEIRA COSTA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 28/12/2026
08.031.856-6	JOSANIA ALMEIDA DA SILVA TEODORO	SMS	Encaminhado para Junta Médica
05.000.059-3	MARIA TELMA AZEVEDO DA SILVA	FHFS	Alta Médica
60.006.240-4	ROSENILDA GOMES DE ALMEIDA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 05/11/2026
60.008.733-7	ROSIANE ALMEIDA DOS SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 22/12/2026
08.032.256-7	VANESSA ANDRADE DOS SANTOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 13/11/2026
01.074.882-0	WALDIRENE CRUZ SANTOS	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 30/11/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de outubro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE
RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.10.05 16:42:45 -03'00'

